D. O. nº:

Lei Nº 17/62

Data: 24.9.62.-

Súmula: Abre crédito especial de Cr$ 50.000,00, para aquisição de algodão cru, para confecção de cortinas destinadas ao Grupo Escolar Mal. Rondon, nesta cidade.-

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei:

Art.º 1º) Fica o Poder Executivo Municipal de Campo Mourão, autorizado a dispender a importancia de Cr$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), para aquisição de peças de algodão cru destinado a confecções de cortinas para à Escola de Aplicação "Mal Rondon," desta cidade.-

Art.º 2º Fica aberto um crédito especial de Cr$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros, para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei.-

Art.º 3º.- Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário

Edificio da Prefeitura Municipal de Campo Mourão, em 24 de setembro de 1962

Prefeito Municipal -- Secretário da Prefeitura